



Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município
Edição 264, Ano 2 – 30/11/2018

Sumário

Portaria nº 108/2018	2
----------------------------	---





Portaria nº 108/2018

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De São José Dos Pinhais, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº. 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a portaria nº. 151/2017, de 05 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO MENSAL a **Sra. INES SILVA BARRADO**, matrícula **500.275-01**, dependente do **Sr. Lercio Aparecido Barrado**, matrícula nº. **11219-02**, que era segurado do Quadro de servidores aposentados da Prev São José.

Art. 2º. Este benefício de pensão é devido à dependente a partir de **28/10/2018**, data de falecimento do segurado, conforme Certidão de Óbito matrícula nº. 082073 01 55 2018 4 00006 060 0001037 71.

Art. 3º. A dependente citada no Art. 1º receberá mensalmente, a título de pensão por morte, o valor de **R\$ 1.850,95** (um mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), apurados com base no mês de Outubro/2018, conforme o cálculo exposto na folha 12 do Processo de Pensão nº 177/2018.

Art. 4º. As despesas referentes ao benefício serão pagas pela PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Fundo Previdenciário.

Art. 5º. A concessão deste benefício de pensão está fundamentada no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 268, inciso I e 271, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações; Art. 12, incisos I, Art. 16 e Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 15/2005 e de conformidade com o Art. 9º, incisos I, Art. 21 e Art. 23, inciso II, alínea "a", do Decreto nº. 1.685/2006 - Regulamento de Benefícios do Regime Próprio de Previdência.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 26 de Novembro de 2018.

FABRÍCIO ALVES TAMBOLO
DIRETOR PRESIDENTE

